



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 832**

**DE 08 DE ABRIL DE 1998.**

**AUTORIZA O CHEFE DO  
EXECUTIVO A CONTRATAR  
PESSOAL POR TEMPO  
DETERMINADO E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de 251 (duzentos e cinquenta e um) professores para atender a demanda de matrículas na rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - A contratação de pessoal por tempo determinado deverá ser feita nos moldes estabelecidos na Lei Municipal nº 640 de 14 de dezembro de 1990.

**Art. 3º** - A autorização de que trata a presente Lei, será para atendimento exclusivo do ano letivo de 1998, obrigando-se o Município a proceder o concurso público para o preenchimento das vagas existentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1998, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO em 08 de abril de 1998.**

.....  
 ..fido nesta data, mediante  
 ..fixação de cópias na portaria  
 ..desta PREFEITURA.  
 Em: ..08/04/1998  
 ..  
 Ass. Adm.

**Paulo Barbosa de Deus**  
 Prefeito Municipal

Registrado às Fls. 19 v. 20  
 ..Livro Nº 11197  
 Nesta Data.  
 Em: ..17/04/1998  
 ..  
 Ass. Adm.